



COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER nº

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94 de 2025, que:

Dispõe sobre a implantação de programas de capacitação em defesa pessoal, mediação de conflitos e gerenciamento de crises para profissionais da educação da rede pública estadual do Piauí e dá outras providências.

AUTORA: DEP. GRACINHA MÃO SANTA

RELATOR: DEP. HÉLIO ISAÍAS

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 94/2025, de autoria da ilustre Deputada Gracinha Mão Santa, que propõe autorizar o Poder Executivo a instituir e implementar programas de capacitação continuada voltados à defesa pessoal, mediação de conflitos e gerenciamento de crises, destinados aos profissionais da educação da rede pública estadual do Piauí.

Segundo a justificativa apresentada, o referido projeto tem como escopo principal contribuir com a segurança e o bem-estar dos servidores das escolas públicas, por meio da formação técnica e emocional, em um contexto de crescente violência nas unidades escolares. A proposta abrange ainda a possibilidade de parcerias com instituições públicas, privadas e da sociedade civil para viabilizar as ações previstas.

É o relatório, passo à análise da matéria.

II – VOTO DO RELATOR

Destaca-se, inicialmente, que a presente proposição foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, com parecer favorável do relator, que reconheceu sua constitucionalidade formal e material.

A proposta demonstra-se relevante, considerando o preocupante cenário de violência nas escolas, que vem afetando diretamente o desempenho, a saúde mental e a integridade física dos profissionais da educação. Ao propor medidas de prevenção e enfrentamento por meio da capacitação, o projeto contribui significativamente para a promoção de um ambiente escolar mais seguro, equilibrado e acolhedor.

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
www.al.pi.leg.br



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Ressalte-se que a iniciativa encontra respaldo nos princípios do direito à educação de qualidade e da valorização dos profissionais da educação, além de estar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e com o Plano Nacional de Educação.

O projeto, ao prever formação continuada com foco em temas sensíveis como defesa pessoal, mediação de conflitos e saúde emocional, reforça a importância de uma política pública intersetorial, preventiva e comprometida com a cultura de paz nas escolas.

Depois de analisada, verifica-se, portanto, que tal norma proposta, no mérito, atende aos critérios de conveniência e oportunidade, motivo pela qual entendendo que não há impedimento quanto a sua legalidade, juridicidade, regimental e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 13 de maio de 2025**

DEP. HÉLIO ISAÍAS
RELATOR

APROVADO À UNANIMIDADE
EM 19/05/20
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Saúde, Educação e Cultura

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
www.al.pi.leg.br